



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 017/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhores condições de descolamentos ao cidadão usuário do viário do município e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes riocrespenses.

Nesta assertiva, a Recuperação de estradas vicinais conforme descrito na cláusula primeira do Termo de Convênio anexo, visa à **recuperação de uma extensão de 62.370m (sessenta e dois mil trezentos e setenta metros) de estradas vicinais do município, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas, as quais são partes integrantes do Termo de Convênio.

Justificamos tal medida pela importância econômica, além de social e ambiental das estradas vicinais.

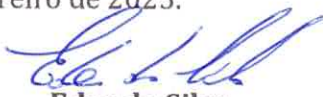
Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola. O estado de conservação das estradas influi ainda diretamente no custo do transporte. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer se dá por meio de boas estradas vicinais, lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores.

Justifica-se ainda, quanto ao aspecto ambiental, à manutenção das estradas de terra está ligada diretamente ao controle de erosão, a conservação e recuperação das estradas, a diminuição do assoreamento de córregos e rios. Fatores estes que afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2025.


Eder da Silva
Prefeito Municipal


Milson Marques de O. A. Silva
Secretário de Administração
Poder Executivo
Data 28-02-25
Ass 09:15 h



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Termo de Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM**, conforme descrito no Plano de Trabalho (I.d.0051554143) celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 842.105,26 (Oitocentos e quarenta e dois mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
11.001.26.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.782.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.1.160	Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (84.550-7)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 1.701.0000 – Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente		R\$ 800.00,00
Fonte: 6.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		R\$ 42.105,26
Total da Suplementação		R\$ 842.105,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DERADM**, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 40/2025/PGE/DERADM, no valor de **R\$ 842.105,26**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de Fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 84.550-7

PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

1 – DADOS PESSOAIS

P2 037

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				C.G.C: 63.761.977/0001-41	
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040					
CIDADE: RIO CRESPO		U.F: RO		C.E.P: 76.863-000	
		DDD/TELEFONE: (69) 3539-2010/2245		E.A MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE		BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 1178-9	
				PRAÇA DE PAGAMENTO ARIQUEMES	
NOME DO RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA				C.P.F 299.087.102-06	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 409387 SSP/PO		CARGO: PREFEITO		FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	
				MATRÍCULA -	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				C.E.P: 76.863-000	

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INÍCIO ALR	TÉRMINO 300 Dias ALR ¹

O presente projeto é relativo à **Recuperação de Estradas Vicinais**, visando garantir a trafegabilidade segura da população (especialmente rural), principalmente os produtores rurais e garantir a eficiência do transporte e o desenvolvimento econômico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A recuperação e manutenção das estradas vicinais é uma demanda anual e absorve boa parte do orçamento do município. Passado o período chuvoso, poucas são as estradas que permanecem em boas condições de trafegabilidade, as grandes maiorias apresentam muitos buracos, valas e até pontes e bueiros danificados. Diante desta demanda, o orçamento anual do município destinado para este fim não é suficiente para resolver toda a demanda, por isso há necessidade de recorrer ao Governo do Estado para solicitar recursos financeiros para dar suporte no atendimento a estes serviços, que são considerados necessidades básicas da população.

Recuperação de estradas do município é essencial para garantir a segurança, a eficiência do transporte e o desenvolvimento econômico. Esse projeto visa melhorar a segurança da população, reduzir acidentes e melhorar as estradas que levam o ponto turístico para facilitar o acesso e promover o turismo local. Sem essa reabilitação aumenta o número de acidentes por conta dos buracos e desníveis, além disso dificultam a vida dos produtores rurais e pode afetar em caso de emergência.

Com a implantação de vários programas de apoio ao pequeno produtor rural, dos quais muitos têm obtido resultados satisfatórios, oferecendo um diferencial significativo na economia do Estado e Município, é necessário oferecer ainda condições adequadas para que a produção agrícola e pecuária seja escoada de forma rápida e segura, proporcionando às famílias agricultoras a valorização de seus produtos. Todos os anos a situação se repete, ainda há famílias que não usufruem de oportunidades favoráveis ao desenvolvimento de sua produção, e atualmente em nosso município um dos fatores que tem dificultado a estruturação e permanência do homem no campo é a difícil condição de tráfego nas estradas vicinais durante e pós-período chuvoso, este tem sido um fator significativo nas perdas de produções agrícolas, o que para as famílias do campo em alguns casos é a única fonte de renda. Podemos citar ainda outras circunstâncias que contribuem para evasão do homem do campo para cidade, como a falta de segurança de seus filhos ao serem transportados para escola, pois dependendo da estrada muitas vezes o transporte escolar nem chega ao destino.

Portanto Solicitamos a liberação de recursos financeiro através do Governo do Estado, por interveniência de la parlamentar estadual, com contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para a execução do o recuperar 58,35 KM de estradas. Diante do exposto, esperamos que o parecer conclusivo seja pela aprovação pleito, que em muito contribuirá para o desenvolvimento da infraestrutura viária rural do município.

¹ Inclui o prazo para prestação de contas.

PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		EXECUÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	62,37	Km	ALR	240 DIAS ALR
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA.	m²	3,00	ALR	240 DIAS ALR
2.0		TERRAPLANAGEM				
	2.1	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	m²	130.731,00	ALR	240 DIAS ALR
	2.2	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m²	261.462,00	ALR	240 DIAS ALR
3.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	3.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	31.188,50	ALR	240 DIAS ALR
	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	txkm	424.197,44	ALR	240 DIAS ALR

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 800.000,00	R\$ 42.105,26	R\$ 842.105,26
TOTAL GERAL		R\$ 800.000,00	R\$ 42.105,26	R\$ 842.105,26

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	R\$ 800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	R\$ 42.105,26	0,00	0,00	0,00	0,00
02					

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA DIRETA.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local/Data:

Concedente

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO COM DESONERAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
44.90.51.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA.	m²	3,00	246,09	738,27
	TERRAPLANAGEM				
	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	m²	118.650,00	0,16	20.916,96
	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m²	237.301,99	0,27	70.594,74
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	29.175,00	10,58	329.899,82
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	txkm	424.197,44	0,99	419.955,47
TOTAL GERAL					R\$ 842.105,26



ANEXO II

TRECHOS DE INTERVENÇÃO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS (CASCAALHAMENTO)						
TRECHO	NOME DA LINHA	PONTO INICIAL	COORD. INICIAL	PONTO FINAL	COORD. FINAL	KM
01	RAMALUS GUERRA	RO 455	9°39'52"12"S62°38'43"78"O	RAMALUS GUERRA	9°34'15"63"S62°38'44"88"O	10,40
02	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	9°37'23"88"S62°37'45"90"O	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	9°32'51"90"S62°37'56"83"O	9,13
03	LINHA C 85 03	RO 455	9°38'12"83"S62°29'58"46"O	LINHA B 94	9°36'54"74"S62°38'50"29"O	20,02
04	LINHA C 85	AV. JOAQUIM PEDRO SOBRINHO	9°42'20"48"S62°53'27"00"O	RO 455	9°42'34"81"S62°43'20"21"O	18,80
05	LINHA C 90 02	LINHA C 95 03	9°36'54"84"S62°34'23"41"O	RM	9°39'3,48"S62°34'18"23"O	4,02
TOTAL						62,37

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS (PATROLAMENTO)						
TRECHO	NOME DA LINHA	PONTO INICIAL	COORD. INICIAL	PONTO FINAL	COORD. FINAL	KM
01	RAMALUS GUERRA	RO 455	9°39'52"12"S62°38'43"78"O	RAMALUS GUERRA	9°34'15"63"S62°38'44"88"O	10,40
02	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	9°37'23"88"S62°37'45"90"O	LINHA ASSEN LAMARQUINHA	9°32'51"90"S62°37'56"83"O	9,13
03	LINHA C 85 03	RO 455	9°38'12"83"S62°29'58"46"O	LINHA B 94	9°36'54"74"S62°38'50"29"O	20,02
05	LINHA C 90 02	LINHA C 95 03	9°36'54"84"S62°34'23"41"O	RM	9°39'3,48"S62°34'18"23"O	4,02
TOTAL						43,57

Aprovado

Local/Data:

Concedente

